



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.2017/GAB/PMSI/PA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Junto ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da MINUTA CONTRATUAL para fins de abertura de processo licitatório que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS OFICIAIS, NA ÁREA DE CONTABILIDADE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMUNICO que optamos pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, baseado no artigo 25, II, C/C Art. 13, III e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Há necessidade de suporte desta natureza para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, quanto à contratação de empresa para acompanhamento junto aos órgãos oficiais, na área de contabilidade.

Com tal contratação, o intento é promover a rigorosa observância dos procedimentos legais e financeiros da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, de forma eficaz e, por isso, evitar prejuízos financeiros ocasionados por erros de cálculo, abrangendo critérios e parâmetros, tudo a fim de proteger interesse público.

Principalmente, com a execução do princípio da Eficiência, imputado ao Direito Brasileiro pela EC 19.

Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de servidores habilitados efetivos ou contratados no âmbito da contabilidade do Município de Santa Izabel do Pará, uma vez que não há servidores efetivos no âmbito da Administração Pública, o que, por si só, não atenderá as necessidades provenientes do serviço público.

I. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMP, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto à matéria de contabilidade e direito público, pois consta em seu corpo técnico tanto com contadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Isso tudo, aliado a sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do Poder Público.

Desta forma, termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

II. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o **CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com o valor do orçamento disponível para tanto, levando-se em consideração a empresa com o melhor quadro de profissional apresentada, conforme documentação anexada aos autos.

Aguardamos parecer para continuidade do processo licitatório.

Santa Izabel do Pará - PA, 03 de Fevereiro de 2017.


ANDRÉ RABELO QUEIROZ
Comissão de Licitação
Presidente
Portaria nº 001/2017